

Ofício 06/2024_GEO_Iluminação_Pública_Araçatuba

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

A/c: Dilador Borges Damasceno
Prefeito Municipal de Araçatuba

C/c: Ernesto Tadeu Capella Consoni
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

C/c: Fabrício Henrique Cartarozzi
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Araçatuba

C/c: João Paulo Casimiro Costa
CEO – Consórcio Luzes de Araçatuba

C/c: Karini Veloso
Gerente de Iluminação Pública – Consórcio Luzes de Araçatuba

Assunto: Consideração Técnica do Plano de Modernização e Eficientização – PM – Verificação independente da concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública de Araçatuba/SP.

Ref. Concorrência nº 05/2023 – Contrato de Concessão nº 064/2024

A empresa GEO BRASILIS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA., com sede na Rua Paulistânia nº 381, 5º andar, Vila Madalena – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.138.886/0001-95, vem por intermédio deste, realizar o **protocolo do Ofício 06/2024_R_GEO_Iluminação_Pública_Araçatuba**, na Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, referente a avaliação e validação do Boletim de Medição do mês de outubro de 2024, no valor de R\$ R\$ 381.440,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente a Contraprestação Mensal Máxima B (CMB) no valor de R\$ 250.880,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais) e a Contraprestação Mensal Máxima (CMA1) no valor de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais, conforme documentação apresentada pela Concessionária Luzes de Araçatuba (CNPJ 54.023.689/0001-07), em 04 de dezembro de 2024, encaminhado, através do protocolo 41.020/2024, no sistema 1DOC da Prefeitura de Araçatuba.

O Poder Concedente fez o encaminhamento a Geo Brasilis, assunto: Análise de Contraprestação - Luzes de Araçatuba - Ref. out/2024, Despacho 3- 41.020/2024 em 06/12/2024.

Quanto à Contraprestação Mensal Máxima A1 (CMA1)

Cabe destacar que a Contraprestação Mensal Máxima A1 (CMA1) no valor de R\$ 130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais), valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA PARCELA A, devida a partir do primeiro mês subsequente à emissão do TERMO DE ACEITE pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE referente ao cumprimento do MARCO I DA CONCESSÃO (Mecanismos de Pagamento).

No Caderno de Encargos, caberá à CONCESSIONÁRIA comprovar, para o cumprimento do MARCO I DA CONCESSÃO:

- i. Percentual de Modernização, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

A Concessionária fez a modernização de 69,80%, os dados foram aferidos e estão corretos. Atende ao requerido no Marco.

- ii. Percentual de Eficientização, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da META DE EFICIENTIZAÇÃO;

A Concessionária fez a eficientização de 19,80%, os dados foram aferidos e estão corretos. Atende ao requerido no Marco.

- iii. Implantação de ILUMINAÇÃO ESPECIAL em 50% (cinquenta por cento) dos locais do MUNICÍPIO, conforme previsto no ANEXO 16 - DIRETRIZES PARA ILUMINAÇÃO ESPECIAL previstos para a FASE II.

Quanto à iluminação especial:

Histórico:

- Em 25/09/2024 a Concessionária encaminhou 42 projetos executivos das praças (Itens 01 a 42 do edital).
- Em 02/10/2024 o Poder Concedente apresentou ressalvas em nove projetos apresentados, sendo eles: praças com ressalvas: 07, 10, 11, 17, 18, 24, 27, 30 e 40.
- Em 29/10/2024 a Concessionária apresentou as respostas das ressalvas e os projetos revisados, contemplando o envio de 56 os projetos previstos (Tabela 1) no edital e 01 projeto fora do edital (Tabela 2), através do link: <https://www.transferrnow.net/dl/202410299WnDYles>
- Em 04/12/2024: o Poder Concedente trouxe apontamento dos Projetos Especiais - Implantação de iluminação especial, saliento que ainda não foi possível concluirmos a análise e aprovação de todos os projetos de iluminação especial, tendo em vista que houve solicitação do Gabinete para que a modernização da iluminação convencional fosse priorizada, o que fez com que os serviços tanto da concessionária quanto desta SMPUH fossem concentrados nessa demanda.

Consideração do Verificador Independente:

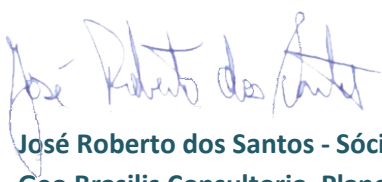
- A implantação da iluminação especial ainda não foi concluída. Este fato se deve exclusivamente à ausência de aprovação de todos os projetos previamente apresentados pela Concessionária, conforme descrito pelo Poder Concedente em 04/12/2024. Diante deste fato

e conforme item 6.4 do Anexo 5 – Caderno de Encargos Técnico, é considerada o atingimento do Marco da Concessão caso o atraso seja decorrente da não obtenção de aprovações necessárias por parte do Poder Concedente.

- **Portanto, aceitamos o TERMO DE ACEITE do MARCO I DA CONCESSÃO, no qual o CMA1 será igual a 100% na contraprestação de outubro/2024.**

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



José Roberto dos Santos - Sócio-Diretor
Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda.